

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 211, DE 6 DE JUNHO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o nível de agregação e incluir os insumos a seguir descritos, nas partes relacionadas ao motor e chassi das motocicletas acima de 450 cm³:

“III - motocicletas e motonetas acima de 450 cm³:

III.1 - Partes relacionadas ao motor:”

- Carcaça superior e inferior do motor, com rolamentos, buchas, pinos guia, retentor e numeração do motor gravada, NCM 8409.91.12.

“III.2 - Partes relacionadas ao chassi:”

- Chassi metálico, soldado e pintado, com pistas de esferas prensadas, NCM 8714.10.00.

Parágrafo único. As inclusões estão restritas a 6.000 (seis mil) unidades, por ano calendário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS